



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 022/2025

“Declara como Zona de Expansão urbana para fins de chaceamento – ZEUC a área de terreno que especifica e dá outras providências”.

O Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica declarada como Zona de Expansão urbana para fins de chaceamento – ZEUC, de expansão urbana a área de 96.956,00m², registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapecerica, sob a matrícula n.º 38.632, para implantação do parcelamento do solo denominado “CHACREAMENTO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE” dentro dos seguintes perímetros e confrontações:

Do vértice V6 segue confrontando em divisa com Cerca com VALDEMAR DE CASTRO NASCIMENTO – FAZENDA SANTA MARIA E PAULISTA GLEBA B, até o vértice V7, com coordenadas UTM E=504.186,4800 e N=7.763.222,9540, no azimute de 13°11’56”, na extensão de 160,17m; do vértice V7 segue até o vértice V8, com coordenadas UTM E=504.284,2110 E N=7.763.137,9140, no azimute de 131°01’41”, na extensão de 129,55; Do vértice V8 segue confrontando em divisa com a GLEBA D (Reserva Legal), até o vértice V18, com coordenadas UTM E=504.189,4019 e N=7.762.931,4881, no azimute de 204°40’08”, na extensão de 227,16m, Do vértice V18 segue confrontando em divisa com Cerca com ALEXANDRE SANTOS ENES, até o vértice V19 com coordenadas UTM E=504.151,2050 e N=7.762.944,1650, no azimute de 288°21’36”, na extensão de 40,25m; Do vértice V19 segue até o vértice V20, com coordenadas UTM E=504.087,1290 e N=7.762.965,2090, no azimute de 288°10’53”, na extensão de 67,44m; Do vértice V20 segue até V21, com coordenadas UTM E=504.031,4880 e N=7.762.983,8370, no azimute de 288°30’36”, na extensão de 58,68m; Do vértice V21 segue até o vértice V22, com coordenadas UTM E=503.982,8930 e N=7.763.000,1100, no azimute de 258°30’51” na extensão de 51,25m; Do vértice V22



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

segue até o vértice V48, com coordenadas UTM E=503.958,2708 e N=7.763.009,7677, no azimute de $291^{\circ}25'01''$, na extensão de 26,45m; Do vértice V48 segue confrontando em divisa com Gleba B, até o vértice V49, com coordenadas UTM E=503.955,0331 e N=7.763.028,4389, no azimute de $350^{\circ}09'11''$, na extensão de 18,95m; Do vértice V49 segue até o vértice V50, com coordenadas UTM E=503.920,9704 e N=7.763.179,9379, no azimute de $347^{\circ}19'42''$, na extensão de 155,28m. Do vértice V50 segue até o vértice V51, com coordenadas UTM E=503.880,0449 e N=7.763.264,5816, no azimute de $334^{\circ}11'46''$, na extensão de 94,02m. Finalmente do vértice V51 segue até o vértice V6, (início da descrição), no azimute de $71^{\circ}02'26''$, na extensão de 196,59m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 9,69,56ha e um perímetro de 1.225,57m.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 22 de julho de 2025.

Rômulo Roncally Beirigo
Prefeito Municipal